



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
MESA DIRETORA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026  
(Autoria: Mesa Diretora)

**Institui a Agenda 2040 no âmbito do Município de São Borja e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara de Vereadores de São Borja, a Agenda 2040, como instrumento de diálogo, escuta pública e planejamento estratégico de longo prazo, voltado à construção coletiva de diretrizes para o desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** A Agenda 2040 terá caráter institucional, consultivo, propositivo e orientador, não criando obrigações administrativas ou financeiras, nem interferindo nas competências constitucionais e legais dos Poderes Legislativo e Executivo.

**Art. 3º** São objetivos da Agenda 2040 no Município de São Borja:

I – promover o debate qualificado sobre os desafios e oportunidades do município no horizonte até o ano de 2040;

II – estimular a participação cidadã e o envolvimento de entidades representativas, lideranças comunitárias, setor produtivo, instituições de ensino e sociedade civil organizada;

III – contribuir para a construção de uma visão estratégica de futuro para o município;

IV – fortalecer o papel institucional da Câmara de Vereadores como espaço de diálogo, planejamento e construção coletiva de políticas públicas.

**Art. 4º** A Agenda 2040 será desenvolvida por meio de mesas temáticas, encontros públicos, audiências, oficinas ou outras atividades participativas, organizadas e coordenadas pela Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** As atividades previstas no *caput* deste artigo poderão contar com a participação de representantes do Poder Executivo, entidades públicas e privadas, especialistas e cidadãos, mediante convite ou inscrição.



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
MESA DIRETORA**

**Art. 5º** As mesas e atividades da Agenda 2040 poderão abranger, entre outros, os seguintes eixos temáticos:

I – desenvolvimento econômico, governança, transparência e inovação;

II – sustentabilidade ambiental e rural;

III – educação, cultura, participação cidadã e identidade local;

IV – saúde, assistência social e inclusão;

V – infraestrutura, mobilidade e urbanismo.

**Art. 6º** O cronograma de execução da Agenda 2040 será integralmente desenvolvido no exercício de 2026, período correspondente à Presidência da Câmara de Vereadores que propõe a presente iniciativa.

**Art. 7º** Ao final dos trabalhos, será elaborado um Documento Final da Agenda 2040, contendo a sistematização das contribuições, diretrizes e proposições debatidas, o qual será oficialmente apresentado como legado institucional da Câmara de Vereadores de São Borja.

**Art. 8º** O Documento Final da Agenda 2040 poderá ser encaminhado ao Poder Executivo, às entidades representativas e à sociedade, como referência para o planejamento estratégico e a formulação de políticas públicas futuras.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução da Agenda 2040 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores, quando houver, respeitados os limites legais.

**Art. 10** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala Pérsio Colombo Lima, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.**

**Ver. Lindolfo Matheus Hardt**  
Presidente

**Ver<sup>a</sup>. Lu Bidinoto**  
Vice-Presidente

**Ver. Eduardo Rocha**  
Secretário

**Ver. Cardial**  
Tesoureiro



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
MESA DIRETORA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores;

Este projeto de decreto legislativo visa instituir a Agenda 20490 no âmbito do Município de São Borja.

A criação da Agenda 2040 surge da necessidade de o Poder Legislativo Municipal assumir um papel ativo, moderno e responsável na construção do futuro do município, indo além das demandas imediatas e das agendas de curto prazo.

Os grandes desafios das cidades — nas áreas de desenvolvimento econômico, sustentabilidade, inclusão social, inovação, mobilidade urbana, educação, saúde e governança — exigem planejamento estratégico, visão de longo prazo e participação social organizada. Não é mais possível pensar o futuro do município apenas por ciclos administrativos isolados.

A Agenda 2040 propõe-se a ser um instrumento institucional de diálogo, escuta qualificada e planejamento, reunindo o Poder Legislativo, o Poder Executivo, entidades representativas, lideranças comunitárias, setor produtivo, instituições de ensino e a sociedade civil, com o objetivo de identificar prioridades, potencialidades e caminhos para o desenvolvimento sustentável do município até o ano de 2040.

Ao instituir a Agenda 2040 por meio de Decreto Legislativo, esta Casa reafirma seu compromisso com:

- a participação cidadã;
- a transparência institucional; o planejamento responsável;
- e a construção coletiva de políticas públicas.

Ressalta-se que a Agenda 2040 não cria obrigações administrativas ou financeiras imediatas, nem interfere nas competências do Poder Executivo, tendo caráter propositivo, consultivo e orientador, respeitando integralmente o princípio da separação dos poderes.

As despesas decorrentes da execução da Agenda 2040 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, quando houver, respeitados os limites legais.



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA  
MESA DIRETORA**

Isto posto, no atendimento aos ditames legais, pedimos aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

**Sala Pêrsio Colombo Lima**, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

**Ver. Lindolfo Matheus Hardt**  
Presidente

**Ver<sup>a</sup>. Lu Bidinoto**  
Vice-Presidente

**Ver. Eduardo Rocha**  
Secretário

**Ver. Cardial**  
Tesoureiro

Autenticação do documento no site <https://citta.click/E328C096DC5416CF> utilizando a chave 'E328C096DC5416CF'



**CÂMARA DE VEREADORES DE  
SÃO BORJA**

RUA DEP. OLINTO ARAMI SILVA, 1043 - 97670-000  
90.791.997/0001-38

**Manifesto do Documento**

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (E328C096DC5416CF) no site: <https://citta.click/E328C096DC5416CF>

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Protocolo 000362 de 27/01/2026 11:01:42**

**Documento**  
000001 / 2026

**Processo**  
-

**Autenticação**



E328C096DC5416CF

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** EDUARDO ROCHA  
**CPF:** 730\*\*\*.\*\*\*04  
**Assinado em:** 27/01/2026 09:45:54  
**Local:** IP: 45.177.208.217 Geolocalização: -28.652443, -56.013165

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** PAULO CESAR RIBAS LOPES  
**CPF:** 974\*\*\*.\*\*\*97  
**Assinado em:** 26/01/2026 12:58:49  
**Local:** IP: 177.155.103.68 Geolocalização: -28.663755, -56.015438

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** LUCIANE BIDINOTO SILVA  
**CPF:** 782\*\*\*.\*\*\*72  
**Assinado em:** 26/01/2026 12:55:24  
**Local:** IP: 189.7.228.17 Geolocalização: -28.645618, -56.009177

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** LINDOLFO MATHEUS HARDT  
**CPF:** 011\*\*\*.\*\*\*14  
**Assinado em:** 26/01/2026 12:52:34  
**Local:** IP: 45.177.208.217 Geolocalização: -28.667279, -55.999401

Hash do documento (SHA-256): 735cf6507d8dce69efd85545ad8e036adf8df4243175bae975163f67c2fa12fd

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.